



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de setembro - nº 15 – Centro - Feira Grande - Estado de Alagoas.

LEI Nº 406/2022

Altera o anexo da Lei 297/2013 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo 1 da Lei 297/2013, para incluir os cargos que seguem.


Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento de 2022 e seguintes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Feira Grande/AL, 08 de abril de 2022.


FLÁVIO RANGEL ARÓSTOLO LIRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – FRANCIANY LIRA, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARA** para fins de comprovação, que esta Lei de nº 406/2022 – Altera Anexo I da Lei 297/2013, editada em 08 de abril de 2022, foi publicada através do Portal da Transparência do Município em 19/04/2022, e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração em 19/04/2022, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Feira Grande. O referido é verdade e dou fé.


Franciany Lira
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de setembro - nº 15 – Centro - Feira Grande - Estado de Alagoas.

ANEXO I

FUNÇÃO	GRADUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
RECEPCIONISTA	MÉDIO COMPLETO	40H	04	-----